



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 36 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

**EMENTA: DECLARA PONTO FACULTATIVO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO o decreto nº 5326, de 09 de outubro de 2023, que considera Ponto Facultativo no Município de Marilândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Editar o presente ato para fins de declarar Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal na data de 13 de outubro de 2023 (sexta-feira).

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Marilândia, 10 de outubro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI ADOPTADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10 10 2023
SERVIDOR
Glmará Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2